



NEOENERGIA

Consulta Pública nº 052/2018 - MME

**Proposta de Portaria de Diretrizes para os
Leilões de Energia Existente de 2018**

20 de Julho de 2018

Contribuição CP 052/2018 – MME:

Proposta de Portaria de Diretrizes para os Leilões de Energia Existente de 2018

A Neoenergia apresenta suas contribuições para a Consulta Pública MME que objetiva a avaliação pelos agentes setoriais das condições a serem estabelecidas para as distribuidoras de energia elétrica efetivarem a contratação dos montantes de energia necessários ao atendimento dos seus mercados a partir de 2019 e 2020.

Entre outros documentos, foram disponibilizados para a consulta pública a Nota Técnica nº 30/2018/ASSEC e a Minuta da Portaria estabelecendo as diretrizes para a realização dos Leilões A-1 e A-2, de 2018, para contratação de energia, nos períodos de jan/2019 a dez/2020 e jan/2020 a dez/2021, respectivamente.

Analisando tais documentos, verificamos que está proposto no item 4.16 da Nota Técnica, bem como na minuta da Portaria, que apesar de existir superposição de períodos de contratação nesses Leilões para os produtos ofertados no ano de 2020 a sistemática estabelece que eventual demanda frustrada no primeiro Leilão não migrará para o segundo, de forma que energia não obtida no primeiro certame seja adquirida no Leilão de Energia Existente A-1 (LEE A-1) de 2019.

Adotando tal prática, entendemos que haverá riscos:

- i) Impossibilidade de ajuste na declaração do A-2 de 2018 em função do resultado do A-1 de 2018;
- ii) Sobrecontratação indesejável caso seja necessário adquirir energia (no leilão A-1 de 2019: contratos 2020-2021) para repor à frustração no Leilão A-1 de 2018 (principalmente para suprimento 2020), no tocante a parcela de energia que transborda para 2021, pois esse montante já teria sido comprado no Leilão A-2 de 2018. Diante do exposto, objetivando uma melhor gestão do portfólio contratual das distribuidoras e redução do risco de sobrecontratação, sugerimos que seja evitada a superposição dos períodos de contratação em certames, especialmente quando ocorrerem no mesmo ano; ou que permanecendo superposição de períodos que seja oportunizada o ajuste da declaração A-2 em função do resultado do leilão A-1.

Exemplo:

1. Declaração do A-1
2. Realização do A-1 → divulgação de resultados
3. Declaração do A-2 (ou prazo retificação)
4. Realização do A-2 → divulgação dos resultados